



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 2.869, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

di  
n

### "ALTERA A LEI Nº 2.810, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.810, de 23 de dezembro de 2020, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação não onerosa, ao Governo do Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano de 3.699,00 m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e noventa e nove metros quadrados), parte integrante do imóvel matrícula nº 29.063 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima, no loteamento Oswaldo Barbosa Pena II".

**Art. 2º** Executadas as alterações ora promovidas, permanecem ratificadas e inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.810, de 23 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Lima, 04 de novembro 2021.

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL